



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

MANUAL DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA – IFB

Caro(a) Aluno(a): Neste Manual de Registro das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Matemática do IFB, você encontra as informações necessárias para realizar e registrar as Atividades Complementares exigidas para a integralização do seu curso.

As Atividades Complementares têm por finalidade oferecer aos discentes oportunidades de enriquecimento curricular, contribuindo para uma formação mais ampla, incentivando a procura por ambientes culturalmente ricos e diversos. Indissociável a isso é a experiência em projetos de iniciação científica nos quais o discente desenvolverá sua capacidade de argumentação, sistematização, observação, reflexão e produção de conhecimento. Completando essa formação, há as atividades de extensão, conforme Lei do Plano Nacional de Educação (nº 13.005, de 25/06/2014), que podem promover a aproximação à comunidade externa.

No nosso curso, as Atividades Complementares somam 200h a serem integralizadas ao longo do curso. Sugerimos que você faça um planejamento para o cumprimento destas Atividades Complementares, não as deixando para o final do curso, quando serão exigidos outros esforços. Além de uma exigência legal, ao cumprir as Atividades Complementares, o aluno forma as bases para um sólido currículo pessoal, um forte diferencial no competitivo mercado de trabalho.

Para quaisquer informações que se façam necessárias ao longo do processo, procure a Coordenação do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 Este regulamento, sendo parte da normatização do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, dispõe sobre o regime de atividades complementares e estabelece a sua forma de realização e posterior validação.

Art. 2 Compreende-se como atividade complementar aquela especificada no Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, exigida para integralização da carga horária do curso a ser cumprida pelo aluno, sob as várias formas à sua escolha.

Art. 3 As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da extensão, da pesquisa e os da ética profissional.

Art. 4 As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento.

Art. 5 Essas atividades têm como objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do estudante complementando os conteúdos programáticos dos componentes curriculares constantes na matriz curricular. As atividades complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFB ou em outras instituições, sejam elas públicas ou privadas, desde que sejam realizadas durante o período do curso e compatíveis com as descritas no Plano de Curso e no presente Manual.

Art. 6 A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação, o aluno deverá obrigatoriamente realizar as atividades complementares em, pelo menos, três categorias diferentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 7 Conforme a Resolução Nº 027-2016/CS-IFB (Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Brasília – IFB) são consideradas como atividades complementares as experiências adquiridas pelos alunos, **durante o curso**, em espaços educacionais diversos, nas diferentes tecnologias, no espaço da produção, no campo científico e no campo da vivência social.

II - DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8 Uma comissão própria, designada pelo Coordenador do curso, é a responsável pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhe, especificamente, supervisionar a oferta geral dessas atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares.

Art. 9 Anualmente, será divulgado pela Coordenação de curso o cronograma de avaliação das documentações comprobatórias da realização das atividades complementares.

Art 10 Caso haja qualquer dúvida a respeito das atividades realizadas ou da documentação apresentada, a comissão responsável poderá convocar o aluno para esclarecimentos.

III - DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 O conjunto das atividades complementares será desenvolvido para que se atinja o limite mínimo de 200h, respeitados os limites máximos de carga horária estabelecidos por modalidade (Anexo III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

§ 1º A validação da atividade complementar é requerida e justificada pelo aluno interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação.

§ 2º O aluno deverá enviar os seguintes documentos **em arquivo único, em formato PDF**, para o e-mail da coordenação de curso (juliana.souza@ifb.edu.br):

- Anexo I;
- Anexo II;
- Todos os comprovantes das atividades realizadas.

§ 3º O título do e-mail deverá ser “Atividades Complementares – *Nome do aluno*”. O nome do arquivo deverá ser o nome do aluno.

§ 4º O processo de requerimento, validação e comprovação das atividades complementares será encaminhado à Coordenação do curso de Licenciatura em Matemática, no IFB Campus Estrutural, que encaminhará o processo à comissão a quem compete a análise. O número do processo onde se encontra os arquivos do aluno será encaminhado para o Registro Acadêmico, que deve incluir as horas complementares no histórico escolar do aluno e arquivar o processo.

§ 5º Não será considerada como atividade complementar qualquer modalidade de atividade realizada anteriormente ao ingresso do aluno no curso de Licenciatura em Matemática do IFB ou durante o período que estiver com a matrícula trancada.

Art. 13 Os alunos poderão submeter pela primeira vez seus comprovantes de realização das atividades complementares ao processo de validação, desde que já tenham realizado pelo menos 100h de atividades complementares. A partir da segunda submissão, o aluno deverá apresentar pelo menos 50h de atividades complementares, ou o complemento do que falta para complementar as 200 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Parágrafo único. Somente serão aceitos comprovantes que, de alguma forma, identifiquem o aluno, seja por nome completo, RG ou CPF.

Art. 14 O aluno deve anotar no Formulário (anexo II) todas as atividades complementares realizadas ao longo de seu curso, ao qual deverão ser anexadas cópias de todos os comprovantes.

§ 1º. No caso de não integralização da carga horária complementar exigida (200 horas), mesmo que o aluno tenha sido aprovado em todos os componentes curriculares, este não terá concluído o curso e estará impedido de participar da solenidade de outorga de grau e de receber o diploma ou a declaração de conclusão de curso.

Art. 15 O somatório das horas reservadas às atividades complementares deverá ocorrer ao longo do período de integralização do curso.

Parágrafo único. Nas atividades complementares sob forma de ensino ou disciplinas serão atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 16 É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprias dos componentes curriculares do currículo pleno, ou desenvolvidos nos estágios obrigatórios.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Cabe ao coordenador do curso, considerando as regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar a avaliação das atividades complementares, e de fazer observar o regime respectivo e a programação ajustada, a cada período letivo, com os alunos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Art. 18º. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Curso juntamente com o Colegiado do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Eu, _____,
portador do CPF nº. _____, matriculado no curso de
Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Brasília – IFB sob o
nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que a
documentação e informações que apresento para fins de comprovação das
atividades complementares realizadas são autênticas e integralmente verídicas.

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

Relação das atividades complementares e respectivas cargas horárias

Entende-se que essas atividades são uma prerrogativa para que o aluno, em um posicionamento autônomo, participe ativamente de sua formação, incluindo em seu currículo elementos exógenos e endógenos ao ambiente de sua licenciatura. Nelas se incluem congressos, seminários, simpósios, colóquios, eventos artísticos, cursos de curta duração, visitas técnicas e demais atividades que contribuam direta ou indiretamente para a construção das competências e habilidades do aluno.

As Atividades Complementares estão apresentadas no Plano de Curso da Licenciatura em Matemática, e mais algumas descritas a seguir que foram aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Serão consideradas para cumprimento das horas de atividades complementares as seguintes atividades:

Tabela 1

Atividades relacionadas a matemática, educação matemática e áreas afins ao curso

Tipo de Atividade	Descrição da Atividade	C/h Computada
A	Participação como ouvinte em eventos acadêmico-científicos.	Até 20 horas por participação. Caso o certificado não especifique o número de horas será considerado 6 horas por dia limitado a 20 horas. Limite total do item: 80 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

B	Apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científico (comunicações, pôsteres, palestras, etc.).	10 horas por participação. Limite total do item: 80 horas.
C	Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	Até 40 horas por participação. Limite total do item: 80 horas.
D	Participação de atividades de monitoria nos componentes curriculares do curso.	Até 40 horas por participação. Limite total do item: 80 horas.
E	Atuação como monitor na área de ensino de matemática fora das disciplinas curriculares do curso.	Até 40 horas por monitoria. Limite total do item: 80 horas.
F	Participação de atividades de monitoria em eventos acadêmicos.	Até 20 horas por participação. Limite total do item: 80 horas.
G	Produção de artigos, ensaios, capítulo de livro, aceitos para publicação.	40 horas por produção. Limite total do item: 80 horas.
H	Participação como ouvintes em bancas de PCC e TCC.	1 hora por participação. Limite total do item: 10 horas.
I	Cursos de curta duração.	Até 80 horas por curso. Limite total do item: 80 horas.
J	Visita técnica.	Limitado cada visita a 20 horas e a 4 horas por dia. Limite total do item: 80 horas.
K	Realização de estágio não obrigatórios.	Até 40 horas por participação Limite total do item: 80 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

L	Representante discente de Membros de Comissões de Representação Estudantil ou em órgãos colegiados.	2 horas por ata de reunião. Limite total do item: 20 horas.
M	Disciplina optativa do curso, cursada com aproveitamento (além das 2 obrigatórias).	Até 20 horas por disciplina. Limite total do item: 40 horas.

Tabela 2

Atividades NÃO relacionadas a matemática, educação matemática e áreas não afins ao curso

Tipo de Atividade	Descrição da Atividade	C/h Computada
N	Participação como ouvinte em eventos culturais e/ou acadêmico-científicos.	Até 10 horas por participação. Caso o certificado não especifique o número de horas será considerado 3 horas por dia limitado a 10 horas. Limite total do item: 40 horas.
O	Apresentação de trabalhos em eventos culturais e/ou acadêmico-científico (comunicações, pôsteres, palestras, etc.).	5 horas por participação. Limite total do item: 40 horas.
P	Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão.	Até 20 horas por participação. Limite total do item: 40 horas.
Q	Participação em projetos de lazer, cultura e/ou esporte.	Até 20 horas por participação. Limite total do item: 40 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

R	Atuação como monitor.	Até 20 horas por monitoria. Limite total do item: 40 horas.
S	Participação de atividades de monitoria em eventos acadêmicos.	Até 10 horas por participação. Limite total do item: 40 horas.
T	Produção de artigos, ensaios, capítulo de livro, aceitos para publicação.	20 horas por produção. Limite total do item: 40 horas.
U	Cursos de curta duração.	Até 40 horas por curso. Limite total do item: 40 horas.
V	Visita técnica.	Limitado cada visita a 10 horas e a 2 horas por dia. Limite total do item: 40 horas.

As atividades descritas acima não são obrigatórias, em sua totalidade. Representam apenas propostas que poderão ser escolhidas pelos alunos, dentro das regras de carga horária por atividade. No entanto, todas as atividades descritas **deverão ser comprovadas por meio de declarações ou certificados da instituição promotora.**

Será aceito no máximo 80 hs de atividades referentes a tabela 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Cronograma 2019.2

EVENTOS	DATAS
Período de submissão	07 a 25/10/2019
Publicação do Resultado Preliminar	14/11/2019
Interposição de Recurso	18 e 19/11/2019
Análise do Recurso	20 e 21/11/2019
Publicação do Resultado Final	22/11/2019